



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de mobiliário, e eletrodoméstico, incluindo montagem e instalação, para o Conselho Regional de Enfermagem do Acre, por meio de realização de **Pregão Eletrônico, Via Registro de Preços**, realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem, sendo este Regional participante, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos:

| Grupo 1 - Mobília de Escritório |                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |      |                 |                  |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------|------------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                         | CATMAT | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. | UNID | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL      |
| 01                              | MESA<br>ESTAÇÃO DE<br>TRABALHO<br>ANGULAR<br>MEDIDAS 1400<br>X1400 X 600<br>X740MM.(LXLX<br>PXA). | 608701 | Tampo único em formato angular, com recorte sinuoso na parte central, confeccionado em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces, MDP de 25 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm nas arestas da borda, atendendo a norma NBR 13966, recebe passa cabo em poliestireno injetado com tampa removível de 60mm de diâmetro embuchamento metálico na face inferior do tampo para fixação da estrutura. Painéis frontal em mdp de 18 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo contorno da peça, com raio de 1 mm nas arestas da borda, recebe furações fixação dos pés e tampo; recebe duas calhas de fiação confeccionadas com chapas metálicas # 20 (0,9 mm) dobradas em formato "J", com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo RJ-45. Pés laterais com base superior em aço, formato em "L" | 05     | UN.  | R\$<br>2.565,00 | R\$<br>12.825,00 |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>medindo 500 x 48 x 30 mm e 2,65 mm de espessura para maior sustentação, coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm e 1,20 mm de espessura, com orifício em cada extremidade para passagem de fiação do tampo ao piso, com tampa lateral removível em aço com 0,90mm de espessura e abertura inferior para passagem de ar, com encaixe tipo “clic”; base inferior estampada, sem ponteiros, medindo 580 x 67mm e 25 mm de altura, com 2,65mm de espessura, recebe rebites para fixação de parafusos tipo minifix e duas sapatas niveladoras estriadas em polipropileno com 60 mm de diâmetro. Pé de canto com chapa superior em chapa de aço de 1,20mm de espessura, medindo 130 x 130 mm com recorte em 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, furação para passagem de fiação; coluna vertical em aço, medindo 700 x 100 x 100 mm com 1,06mm de espessura, dobras a 90° para fechamento dos painéis e demais acessórios, com tampa removível para passagem de fiação, em aço de 0,90mm de espessura, medindo 549 x 72mm, encaixe tipo “clic”; recortes para fixação de no mínimo duas tomadas poço interno e duas com poço externo (marca Margirus ou similar); dois orifícios para RJ45, com rebites para fixação de parafusos tipo minifix e sapata niveladora, de 60 mm estriada regulagem de altura. Todos os painéis de mdp com alta resistência mecânica, fita de borda em pvc com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama; sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>desmontagem sem causar e sem utilização de parafusos direto nos painéis de mdp; partes metálicas unidas por solda mig para maior resistência, acabamento e qualidade; tratamento anticorrosivo por fosfatização, pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó entre 60 / 80 micrase, curadas em estufa a 220°.</p> <p>Documentação técnica a ser apresentada junto com a proposta:</p> <p>1) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada Consta, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante.</p> <p>2) FSC ou CERFLOR (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.</p> <p>3) Licença de Operação em nome do fabricante, emitido por órgão ambiental competente da sede do fabricante.</p> <p>4) Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.</p> <p>5) Declaração de Garantia de 3 anos e assistência técnica no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.</p> <p>6) Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora - NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitido por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho</p> |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|    |                                                                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |                 |                 |
|----|-----------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------|-----------------|
|    |                                                                 |        | ou Ergonomista, em nome do fabricante.<br>7) Certificado de conformidade com a norma ABNT 13966– MESAS, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.<br>8) Certificado de conformidade de Preparação de<br>De Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |                 |                 |
| 02 | <b>POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL, ENCOSTO EM TELA E BRAÇOS</b> | 603265 | Encosto com estrutura interna injetada em resina de engenharia termoplástica polipropileno de alta resistência mecânica, revestida em tela 100% poliéster, com excelente conforto ao térmico. Dimensões mínimas: Altura 530 mm. Largura 460 mm. Suporte do encosto injetado em resina de engenharia poliamida com fibra de vidro, com alta resistência mecânica e durabilidade; regulagem tipo catraca, curso mínimo de 80 mm e 8 posições de ajuste, com engate fácil e preciso. Apoio lombar injetado em polipropileno com regulagem de altura com curso mínimo de 60 mm, por duas guias internas com limitador de curso, impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto; dimensão mínima 260 x 100 mm (lx h), com design e formato anatômico para maior flexibilidade e conforto ao usuário, encaixado em cada um dos lados da estrutura do encosto. Assento com chassi interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente, espessura média de 15 mm, superfície em formato côncavo “C” medindo 120 x 190 mm x 25 mm de espessura, servindo como apoio entre o chassi e a espuma do assento, recebe porcas garras embutidas, espuma em poliuretano | 05 | UN. | R\$<br>1.300,00 | R\$<br>6.500,00 |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>flexível injetada, isento de cfc, moldada anatomicamente, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura média de 50 mm. Dimensões: Profundidade 470 mm. Largura 490 mm. Capa de proteção sob o assento, injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, fácil limpeza, fixada com parafusos em cavidades apropriadas diretamente no chassi. Mecanismo robusto para cadeiras operativas, proporciona inúmeras regulagens e conforto ao usuário; corpo em chapa de aço estampada de no mínimo 3 mm de espessura; suporte do encosto em chapa de aço estampada de no mínimo 4 mm de espessura com alta resistência mecânica. Inclinação convencional com controle de duas alavancas; uma para a altura do assento e outra para o movimento do assento e da inclinação do encosto (para cada grau que o assento reclin, o encosto inclina dois graus); sistema relax ao longo do curso de reclinção, tipo back system; manípulo ergonômico frontal, para ajuste do coeficiente elástico da mola helicoidal que tenciona o movimento de reclinção de assento e encosto, adaptando a tensão do movimento de reclinção de assento e encosto ao biótipo do usuário. Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás com 130 mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura; bucha guia injetada em resina de engenharia poli acetal de alta resistência ao desgaste e calibrada com precisão de 0,03 mm; regulagem de altura em conformidade com a norma EN 16955, classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação; sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de conemorse, para fácil montagem e eventuais de manutenção. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado, proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Braços com altura ajustável por botão de pressão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, corpo injetado em náilon com reforço em fibra de vidro, apoio superior em PU, com alta resistência mecânica, abrasão e a produtos químicos, fixados ao assento por parafusos métricos, regulagem vertical com curso mínimo de 80 mm e 9(nove) posições de ajuste. Base giratória com diâmetro de 640 mm, injetada em polipropileno e fibra de vidro, composta por cinco patas, resistência mecânica, conferindo assim características de resistência a abrasão e produtos químicos, sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de conemorse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção com alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas com eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodízios duplos, com rodas de no mínimo 50 mm de diâmetro, injetadas em resina de engenharia nailon 6, com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto e banda de rodagem macia</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>com cores diferentes no centro e na banda de rodagem em poliuretano flexível; eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base; eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. Todas as partes metálicas são soldadas por solda mig para maior resistência e acabamento de qualidade; tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura pelo sistema eletrostático epóxi a pó entre 60 / 80 micras, curadas em estufa a 220°.</p> <p>Documentação técnica a ser apresentada junto com a proposta:</p> <p>1) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada Consta, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante.</p> <p>2) Licença de Operação em nome do fabricante, emitido por órgão ambiental competente da sede do fabricante.</p> <p>3) Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.</p> <p>4) Declaração de Garantia de 3 anos e assistência técnica no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.</p> <p>5) Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora - NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitido por Engenheiro ou</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                   |           |        | Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.6) Certificação de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP). Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ABNTNBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 10.443 ou ASTM D 7091, ABNT NBR 11.003 ou ASTM D 3359 ou outras normas que venham a substituí-las.<br>7) Certificação de conformidade com norma ABNT 13962 -CADEIRAS, emitida por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante. |        |       |                 |                          |
|-----------------------------------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------|--------------------------|
| <b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b>        |           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |                 | <b>R\$<br/>19.325,00</b> |
| <b>Grupo 2 - Eletrodomésticos</b> |           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |                 |                          |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO | CATMAT | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL              |
| 01                                | GELADEIRA | 427602 | Geladeira Duplex 375 litros ou a próxima litragem acima; sendo 288 litros para refrigerador e 87 litros para o freezer, preferencialmente cor branca; com sistema de degelo Frost Free. Compartimento extra frio e Fresh Zone. Tensão 220v. Classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem e Selo Procel; Baixo nível de ruído e gás refrigerante ecológico livre de CFC. Garantia mínima de 10 anos no compressor; Medidas aproximadas do produto: Altura 180cm,   Largura 64cm,   Profundidade 74cm, Peso 64.1kg                                                                                                                                                            | 01     | UN.   | R\$<br>3.690,00 | R\$<br>3.690,00          |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO 2</b>        |           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |                 | <b>R\$<br/>3.690,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>      |           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |                 | <b>R\$<br/>23.015,00</b> |

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do inc. XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021, tendo que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.** Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses ou até a completa entrega e montagem, o que ocorrer primeiro contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** Os itens deste Termo de Referência, do Grupo 1: Mesa Estação de Trabalho Angular Medidas 1400X1400X600X740MM(LXLXPA), e poltrona giratória operacional, encosto em tela e braços, referem-se a Ata de registro de preços nº 1/2025, respectivamente nos itens 4 e 29. E o item do Grupo 2: (geladeira), refere-se a Ata de registro de preços nº 3/2025, no item 58, do processo SEI/COFEN nº 00196.001221/2023-50, Pregão Eletrônico: 90.2021/2024.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** Aquisição de mobiliário é essencial para o desenvolvimento de atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, buscando a renovação de parte do mobiliário que engloba cadeiras, estações de trabalho e eletrodomésticos. Considerando que parte estão em estado de depreciação por tempo de uso e precisam ser substituídos, ainda, devido a criação de novos setores, será necessária uma nova contratação desses objetos, visando auxiliar nas tarefas cotidianas.

**2.2.** Na estruturação de ambientes de trabalho, faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas mais recentes, inclusive de ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o bom uso.

**2.3.** Outrossim, é por meio do mobiliário que os operadores dos serviços públicos do Regional estabelecem o contato presencial básico, como atendimento aos profissionais da classe, trocas de informações ou de documentos. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. A aquisição dos bens assegura a substituição dos móveis, que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo ou cuja manutenção tenha se tornado antieconômica.

**2.4.** Quanto aos eletrodomésticos, é sabido que refrigeradores antigos consomem mais energia do que os novos. A tecnologia evoluiu muito ao longo das décadas, sendo os novos eletrodomésticos mais eficientes na economia do consumo de energia. Comparação de

consumo: uma geladeira com selo “A” do Programa Nacional de Energia Elétrica (Procel) consome 26,9 quilowatts/hora (kWh) por mês, modelos antigos consomem até 80 kW/h. A manutenção em dia ajuda a evitar problemas futuros, como o aumento no consumo de energia.

**2.5.** Se faz necessário a aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação, e geladeira para o Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

## **2.6. Fundamentação Legal e Condições do Registro de Preços**

**2.6.1.** A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/23.

**2.6.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, via **Sistema de Registro de Preços**, realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem, sendo este Regional participante.

**2.6.3.** O SRP será adotado por se enquadrar na hipótese prevista no inciso II, art. 3º do Decreto nº 11.462/23, conforme transcrição abaixo:

**2.6.3.1.** "II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"

**2.6.3.2.** Não há que se confundir, todavia, entrega parcelada com entrega de parcelas do produto. A primeira ocorre quando são demandadas várias aquisições do objeto licitado na configuração em que prevista pelo órgão responsável pelo Sistema de Registro de Preços. Não se trata de aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado em quantitativos diferentes daqueles inicialmente previstos.

**2.6.3.3.** Será necessária a realização de contratação por meio de SRP, uma vez que as datas de início da contratação exigem flexibilidade, por se tratar de mobília para imóvel ainda em construção e que será mobiliado por etapas, havendo uma necessidade de contratação progressiva dos serviços.

**2.6.3.4.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**2.6.3.5.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução como um todo**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em nesse tópico específico do Termo de Referência, extraído do Estudo Técnico Preliminar.

**3.2.** A Contratada deverá realizar a instalação, montagem e disposição conforme exigências deste termo, podendo ser alterado a critério da administração, visando atender às necessidades de organização e armazenamento seguro, nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

**3.3.** O item 2 (poltrona giratória operacional) encosto em tela e braços deverão ser confeccionados na cor preto, levando em consideração a padronização com as demais poltronas já existentes no órgão.

**3.4.** Deve ser considerado uma margem de 5% para maior ou para menor em relação as especificações de todos os itens.

**3.5.** Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados para o transporte até o local de instalação sem danos.

**3.5.1.** A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informada.

**3.6.** Em caso de qualquer divergência entre as especificações do CATMAT utilizado e as descritas neste Termo, as últimas deverão prevalecer.

**3.7.** Os itens deverão ser novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou reconcondicionadas.

**3.8.** Na fabricação do mobiliário, deverá ser empregada mão-de-obra de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, utilizando métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas do mercado.

**3.9.** A montagem/instalação dos itens (mesas, cadeiras e outros) deverão proporcionar perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo.

**3.10.** Devem ser garantidos o atendimento de critérios de segurança física e ergonomia com fundamento técnico nas normas da ABNT. Os itens deverão respeitar, no que couber, as seguintes Normas e/ou suas atualizações: NBR 16332:2014; NBR 15761:2009; NBR 8094:1983; NBR 5841:2015. ABNT NBR 13967:2011 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio; ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários; Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, alterada pela Portaria nº 3.751/1990.

**3.11.** Os itens deverão respeitar, no que couber, as seguintes Normas e/ou suas atualizações: NBR 16332:2014; NBR 15761:2009; NBR 8094:1983; NBR 5841:2015. ABNT NBR 13967:2011 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho -Classificação e métodos de ensaio; ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários; Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, alterada pela Portaria nº 3.751/1990.

**3.12.** Para o eletrodoméstico deverá ser fornecido material/equipamento com certificação do INMETRO para todos os itens que possuem certificação compulsória para comercialização já vigentes, ou iniciar a vigência dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data de apresentação das propostas.

**3.13.** Como forma de assegurar a qualidade, os itens respectivos, deverão conter o selo do INMETRO, bem como classificação de eficiência energética “A”, conforme Lei 10.295/2001;

**3.14.** A exigência do selo do INMETRO, e a classificação de eficiência energética “A” tem como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos para proporcionar a mesma quantidade de energia útil.

### **3.15. Requisitos da contratação**

#### **3.15.1. Sustentabilidade:**

**3.15.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**3.15.1.2.** O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;

**3.15.1.3.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Norma va SLTI/MPOG nº 01/2010, o Coren poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

**3.15.1.4.** A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Norma va SLTI/MPOG n. 01/2010.

**3.15.1.5.** As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber.

**3.15.1.6.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

**3.15.1.7.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

**3.15.1.8.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

**3.15.1.9.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

**3.15.1.10.** Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**3.15.1.11.** Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

**3.15.1.12.** Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**3.15.1.13.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10.

**3.15.1.14.** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**3.15.1.15.** Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21 e com o art. 6º, incisos I, IV e VI e art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. l) Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

**3.15.1.16.** As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela administração devem buscar atender a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, sem a presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil com baixo custo de manutenção, atendendo as práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.15.1.17.** Os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, sobejos e fragmentos quaisquer serão posteriormente descartados pela Contratada, em conformidade com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável, visando à reciclagem, e dentro do possível, ao reaproveitamento dos materiais.

**3.15.1.18.** A Contratada deve exercer práticas de sustentabilidade, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem/instalações dos móveis, às obrigações trabalhistas, ao emprego de EPIs e à origem certificada dos materiais utilizados.

**3.15.1.19.** Por se tratar de contratação relativa a produtos em que há a utilização de madeira e derivados, é importante e relevante a exigência de que os fabricantes dos móveis apresentem garantia de que não usam práticas nocivas ao meio ambiente no seu processo de produção.

**3.15.1.20.** Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

**3.15.1.21.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;

**3.15.1.22.** Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

**3.15.1.23.** As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

### **3.15.2. Subcontratação**

**3.15.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.15.3. Garantia da contratação**

**3.15.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de materiais de uso permanente a ser executado uma única vez por item, conforme razões apresentadas pela área requisitante.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

### **4.1. Da entrega**

**4.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, em remessa única.

**4.1.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sendo o prazo máximo de prorrogação permitido igual período, ou seja, mais 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.3.** Após a entrega, o prazo de montagem é de até 10 (dez) dias.

**4.1.4.** Os bens deverão ser entregues em dias úteis e deve ser considerado o horário local, conforme a seguir:

**4.1.5.** Sede do Coren-Ac, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 1130, Dom Giocondo, Rio Branco-Ac, das 8h às 11:30h; e das 13h às 16:30h (segunda à quinta), e das 08h às 13:00h (sexta-feira).



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.2.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deve totalizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.2.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.2.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.2.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.2.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.2.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.2.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.2.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mobiliário/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.2.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.2.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.2.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.6. Fiscalização**

**5.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **5.7. Fiscalização Técnica**

**5.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.7.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**5.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

## **5.8. Fiscalização Administrativa**

**5.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **5.9. Gestor do Contrato**

**5.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento**

**6.1.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço e conforme nela estipulado, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.1.2.** Nos itens em que couber, o prazo de recebimento provisório somente ocorrerá após a entrega e montagem.

**6.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.1.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

**6.1.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2. Liquidação**

**6.2.1.** Após o recebimento definitivo, recebida e aceita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.3.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.2.3.2.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**6.2.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **6.3. Prazo de pagamento**

**6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

**6.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **6.4. Forma de pagamento**

**6.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**6.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6.5. Cessão de crédito**

**6.5.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**6.5.2.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

**6.5.3.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**6.5.4.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**6.5.5.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**6.5.6.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem, sendo este Regional participante,

### **7.2. Forma de fornecimento**

**7.2.1.** O fornecimento do objeto será em parcela única.

### **7.3. Exigências de habilitação**

**7.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.3.1.1. Habilitação jurídica**

Em caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.1.2.** Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.3.1.3.** Em caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.1.4.** Em caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.3.1.5.** Em caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.1.6.** Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.3.1.7.** Em caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.3.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.3.2. Fica vedada a participação de:**

**7.3.2.1.** Pessoa Física: entende-se, conforme parágrafo único, do art. 4º, da IN 116/2021, que a contratação exige estrutura mínima para realização de entrega, equipe de profissionais para montagem dos itens, o que é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

**7.3.2.2. Consórcios:** entende-se que, além da sua não obrigatoriedade (Acórdão 2831/2012 - Plenário TCU), a solução a ser contratada não engloba objetos de alta complexidade técnica ou contratações de grande vulto (segundo os parâmetros legais de valores vigentes), tendo o mercado capacidade de atender a demanda sem necessidade de formalização de consórcios.

### **7.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.3.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**7.3.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**7.3.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**7.3.4.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.3.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.3.4.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.3.4.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.3.4.8.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**7.3.4.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.3.4.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**7.3.4.11.** Justifica-se a exigência do item 8.6.6, a fim de se garantir maior segurança à administração, evitando-se eventuais riscos de incapacidade econômica do licitante em suportar as suas obrigações constantes no certame. Tal faculdade à Administração encontra-se prevista no § 1º, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

### **7.3.5. Qualificação Técnica**

**7.3.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.3.5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**7.3.5.3.** Declaração de garantia e assistência técnica, no caso de revenda/distribuidor, emitida especificamente ao Coren-Ac pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, indicando o Licitante



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

como seu revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar manutenção e dar garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**7.3.5.4.** Declaração de garantia e assistência técnica, no caso de fabricante, emitida especificamente ao Coren-Ac, em papel timbrado, assinada por representante indicando empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**7.3.5.5.** Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, no mínimo, 50% dos itens, com características e condições semelhantes às descritas neste Termo.

**7.3.5.6.** Catálogo, em língua portuguesa, com imagens ilustrativas de cada item, com nível de informação suficiente para avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas, tendo como requisitos as condições indicadas neste Termo de Referência.

**7.3.5.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**7.3.5.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.3.5.9.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.3.5.10.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**7.3.5.11.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

**7.3.5.12.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.3.5.13.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**7.3.5.14.** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

**7.3.5.15.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**7.3.5.16.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.3.5.17.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.015,00 (vinte e três mil e quinze reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste Termo de Referência.

**8.2.** Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.3.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**8.4.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.5.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

**8.6.** ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-AC.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: **10.1.2. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - (Móveis e Utensílios)**

**9.2.** A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 65/2021, do Ministério da Economia.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

**10.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**10.3.** A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência;

**10.4.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-Ac.

**10.5.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Coren-Ac.

**ANEXOS:**

Anexo I – Minuta de Ordem de Serviço;

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei 14.133/2021, no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, art. 15 da IN nº 02/2008 -SLTI/MPOG e demais alterações posteriores.

Rio Branco-Acre, 11 de março de 2025.

Responsável pela elaboração:

**Marta Régia Melo da Silva**  
**Agente de Contratação-Coren-AC**  
**Portaria 182/2024**

Aprovado por:

**José Adailton Cruz Pereira**  
**Presidente**  
**Coren Acre**